

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP

Edital 99/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
99/2025	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	RAFAELA SEMEGHINI PISSUTO	12/09/2025 10:05 (v 0.5)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		11473/2025

1. DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

(Processo Administrativo nº 11.473/2025)

(Processo Licitatório nº 167/2025)

TORNA-SE PÚBLICO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, sediada na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, REALIZARÁ LICITAÇÃO, na MODALIDADE PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR GRUPO e MODO DE DISPUTA ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº 262 de 04/04/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão de processamento do citado Pregão será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pelas Portarias nos 22.776, de 18 de junho de 2025 e 22.777, de 18 de junho de 2025, constante nos autos do processo. A gestão contratual será realizada pelos gestores e fiscais de contratos, devidamente designados pelas Portarias nos 22.745, de 09 de junho de 2025, constante nos autos do processo. As eventuais apurações de responsabilidade contratual serão conduzidas pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC, nos termos da Lei Complementar nº 262, de 04 de abril de 2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de setembro de 2025.**HORÁRIO: 08h30. (Horário de Brasília - DF)****LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: As dúvidas acerca do presente Edital, bem como as impugnações, deverão ser encaminhadas eletronicamente através do sistema 1Doc, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública. Para isso, o licitante deverá acessar o site oficial da Prefeitura de Fernandópolis, disponível no endereço <https://www.fernandopolis.sp.gov.br>. Na página inicial, em "Serviços Principais", deve-se clicar no link "GESTÃO SEM PAPEL". No canto superior direito da tela, o usuário deverá clicar em "Cadastrar", caso ainda não tenha cadastro no sistema 1Doc, e preencher os dados solicitados. Se o licitante já possuir cadastro, basta clicar em "Entrar" e efetuar o login. Após o login, no menu "Navegue por Categorias", o licitante deve localizar e clicar em "Poupatempo – Ver serviços", selecionar o serviço "Licitações – Esclarecimentos e/ou Impugnações ao Edital", e então clicar no link "Abrir online – Via protocolo 1Doc" para formalizar o pedido de esclarecimento ou impugnação. As respostas às dúvidas ou impugnações serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal, disponível em www.gov.br/compras/pt-br, e também no site oficial da Prefeitura de Fernandópolis, no endereço fernandopolis.sp.gov.br, em "Serviços Principais", na Aba "Licitações".

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA DO COMPRAS GOVERNAMENTAIS: As dúvidas acerca da operacionalização do sistema do Compras Governamentais deverão ser esclarecidas junto à Central de Serviços Serpro - CSS, através do e-mail css.serpro@serpro.gov.br ou pelo telefone 0800-978-9001.

1. DO OBJETO: "ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DRYWALL, PORTAS, PINTURA E DEMOLIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume compromissos e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Com base na Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não será aplicado, uma vez que a natureza do objeto e a complexidade

técnica dos serviços a serem executados exigem a contratação de uma única empresa, conforme a justificativa de parcelamento acima descrita, o que inviabiliza a divisão em itens com vista à aplicação dos benefícios da referida lei. A não aplicabilidade é necessária para garantir a viabilidade técnica e a economicidade do objeto.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deve declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 48, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item:

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário;

6.1.2. marca;

6.1.3 fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada deverá ser o total de cada item e grupo.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 1º, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de

executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto, os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sp.santarelladesign.com.br/verificacao/2AAE0-2165C94D> e informe o código 2AAE0-2165C94D

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo classificação:

7.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2. empresas brasileiras;

7.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e apresentados.

7.24.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir da solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/2AAC-4E2165-C94D> e informe o código AAC-4E2165-C94D

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade sobrepreço considerará o seguinte:

8.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, segundo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.[A2]

8.13.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.13.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.13.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. As exigências de habilitação para as empresas estrangeiras que não funcionem no país serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. A habilitação técnica dos consórcios de empresas será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e manter os dados atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção da alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES /ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata, acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão do licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente (pedido de empenho).

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no balcão do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, sítio à Rua Porto Alegre, 350, Jardim Santa Rita, CEP 15.610-024, das 08:00 às 17:00.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declarar

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitá-lo, ou
retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracteriza-se como
descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta
em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGESEME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidas, intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. Resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, conforme orientado no preâmbulo deste edital.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <www.fernandopolis.sp.gov.br>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

Fernandópolis, 12 de setembro de 2020.
2020-2165-C94D

JOAO PAULO SALES CANTARELLA

Autoridade competente

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PAULO SALES CANTARELLA

Autoridade competente

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/2AAC-C4E0-2165-C94D> e informe o código 2AAC-C4E0-2165-C94D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP

Termo de Referência 374/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
374/2025	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	RENATA ROSANEZE SILVESTRIN BORGES	29/08/2025 17:15 (v 0.3)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	11.473/2025	

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem como objeto a Elaboração de Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fornecimento e instalação de drywall, portas, pintura e demolição, por um período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER /CATMT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		<p>Instalação de Forro / Peça Decorativa de Gesso - Teto / Parede</p> <p>Fornecimento instalação de Parede de Drywall:</p> <p>A contratação inclui o fornecimento e a instalação de um sistema completo de parede de drywall para uso interno. O sistema será composto pelos seguintes itens e especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura Metálica: Montantes (formato C) e guias 					

1	<p>(formato U) em aço zinkado, com 0,5 mm de espessura, medindo 70 mm x 3000 mm.</p> <ul style="list-style-type: none"> Placas de Gesso Acartonado: Placas standard (ST) de cor branca, com 12,5 mm de espessura e dimensões de 1200 mm x 2400 mm, instaladas em duas faces. Acabamento e Pintura: <ul style="list-style-type: none"> Aplicação de massa corrida à base de PVA. Uma demão de fundo selador acrílico. Duas demãos de pintura látex acrílica standard nas paredes. Rodapé: Fornecimento e instalação de rodapé em porcelanato esmaltado polido para ambientes internos de tráfego médio. O rodapé será assentado com argamassa colante industrializada e rejuntado. 	12700		M2	6.000	267,59	1.605.540,00
2	<p>Fornecimento e Instalação de Porta Interna (80 x 210 cm)</p> <p>A contratação inclui o fornecimento e a instalação de uma porta interna de uma folha, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> Modelo: Liso, em madeira, com 35 mm de espessura. Dimensões: 80 cm x 210 cm. Acabamento: Pintura com esmalte à base de água em 3 demãos, com fundo selante. Ferragens: Inclui batente e guarnição em madeira, três dobradiças em latão ou aço cromado, fechadura mecânica de 55 mm e maçaneta tipo alavancas. Padrão e Uso: O modelo é conforme a norma NBR 15930-2, adequado para tráfego 	624541		UN	100	1.040,04	104.004,00

Assinado por JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
 Pessoas: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://femandopolis.1doc.com.br/verificacao/2AAC-C4E0-2165-C94D> e informe o código 2AAC-C4E0-2165-C94D

	<p>regular com uma vida útil de até 50.000 ciclos de abertura e fechamento.</p>					
1	<p>Fornecimento e Instalação de Porta Interna (90 x 210 cm)</p> <p>A contratação inclui o fornecimento e a instalação de uma porta interna de uma folha, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Modelo: Liso, em madeira, com 35 mm de espessura. • Dimensões: 90 cm x 210 cm. • Acabamento: Pintura com esmalte à base de água em 3 demãos, com fundo selante. • Ferragens: Inclui batente e guarnição em madeira, três dobradiças em aço inoxidável 304, fechadura mecânica de 55 mm e maçaneta tipo alavanca. • Padrão e Uso: O modelo é conforme a norma NBR 15930-2, adequada para tráfego intenso, com uma vida útil de até 100.000 ciclos de abertura e fechamento. 	625176	UN	30	1.097,97	32.939,18
4	<p>Serviço de Retirada de Portas e Acessórios</p> <p>A contratação inclui a mão de obra para a retirada de esquadrias de madeira (folhas e batentes com guarnição). O serviço também abrange a seleção e a guarda das peças que possam ser reutilizadas pela Administração.</p>	3131	UN	70	108,74	7.611,80
	<p>Serviço de Demolição e Descarte de Paredes de Drywall</p> <p>Este item inclui o fornecimento de mão de obra especializada e de ferramentas</p>					

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://femandopolis.1doc.com.br/verificacao/2AAC-C4E0-2165-C94D> e informe o código 2AAC-C4E0-2165-C94D

5	<p>para a demolição e fragmentação manual de painéis divisórios e seus montantes metálicos.</p> <p>O serviço também abrange a seleção e a organização manual dos materiais em lotes, conforme as normas técnicas NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114, garantindo que o descarte seja realizado de forma correta e segura.</p>	1635	M2	1.000	8,10	8.100,00
Valor total: R\$ 1.758.194,98						

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 25 de setembro de 2021.

1.4. Os serviços serão contratados através do Sistema de Registro de Preços.

1.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2. A Ata de Registro de Preços e o contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Os serviços acima poderão ser solicitados para serem realizados aos finais de semana e feriados.

1.6. Os serviços não possuem natureza continuada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme justificativa no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Critérios de Sustentabilidade

4.1. De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU) e a Câmara Nacional de Sustentabilidade (CNS), bem como princípios da Lei nº 14.133/2021, que incentiva as contratações sustentáveis (Art. 11, inciso IV), os seguintes critérios de sustentabilidade devem ser considerados pela contratada:

4.1.1. Minimização do consumo de recursos naturais:

- a) O fornecimento e a instalação dos materiais deverão priorizar o uso racional de água e energia elétrica. A contratada deve adotar práticas que minimizem o desperdício, como a utilização de ferramentas de baixo consumo e o desligamento de equipamentos quando não estiverem em uso.
- b) A contratada deve apresentar comprovação de que os materiais adquiridos, quando aplicável (como madeira e metal), são provenientes de fontes legais e, preferencialmente, com certificação que ateste sua origem sustentável.

4.1.2. Redução da geração de resíduos e Logística Reversa:

- a) A contratada será responsável pela correta segregação e destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, como gesso, metal, madeira, embalagens e entulhos.
- b) A Contratante poderá exigir a comprovação pela contratada da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, encaminhando-os para locais devidamente licenciados ou para a reciclagem, de acordo com as normas técnicas e a legislação ambiental vigente.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não é indicado marca ou modelo.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Na presente contratação não é vedado marca ou modelo, desde que atenda ao mínimo exigido na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Na presente contratação não é exigido Carta de Solidariedade.

Subcontratação

4.5. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. As garantias dos serviços prestados serão as que constam no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução dos serviços licitados seguirá uma dinâmica flexível e responsiva às necessidades da Administração Municipal, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços (SRP) e o fluxo estabelecido.

Dinâmica de Acesso e Utilização

5.1.1. Após a celebração do contrato e o ateste de sua vigência, a execução dos serviços ocorrerá conforme as necessidades da Prefeitura de Fernandópolis.

5.1.2. As solicitações para a prestação dos serviços serão formalizadas pelo setor demandante, utilizando o Sistema 1Doc, por meio de uma Ordem de Serviço (OS), que conterá, no mínimo:

- a) Local de execução;
- b) Descrição detalhada do serviço;
- c) Quantitativos a serem executados;
- d) Prazo para início e conclusão do serviço;
- e) Responsável pela fiscalização na Secretaria de destino.

5.1.3. A CONTRATADA deverá mobilizar sua equipe e iniciar a execução dos serviços dentro do prazo estipulado em cada Ordem de Serviço, garantindo que o planejamento e a execução ocorram de forma eficiente e sem prejuízo às atividades da Administração Pública.

5.1.4. Dada a natureza do Sistema de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Fernandópolis poderá, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, solicitar o quantitativo total registrado ou um volume menor que o estimado, conforme a demanda real dos eventos e atividades. A Ata não gera obrigação de contratação, mas sim a possibilidade de fazê-lo dentro dos limites estabelecidos.

Local e Prazos de Execução

5.2. Os serviços serão executados nos diversos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em endereços especificamente designados pelo setor demandante em cada Ordem de Serviço. Esses locais estarão situados dentro do perímetro urbano do município de Fernandópolis e no distrito de Brasitânia. Os prazos específicos para cada serviço serão definidos na respectiva Ordem de Serviço, levando em consideração a complexidade e a urgência da demanda. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estabelecidos rigorosamente.

5.3. A execução dos serviços poderá ser demandada em horários diversos, incluindo durante o dia, à noite, em finais de semana e feriados, de acordo com a programação e necessidade de cada evento ou atividade. A contratada deverá possuir flexibilidade e capacidade operacional para atender a essa variabilidade de horários e dias.

5.4. Para cada Ordem de Serviço, quando solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar um cronograma de execução detalhado, incluindo todas as fases, ou seja, demolição (se for o caso), descarte, transporte, montagem, instalação, pintura, dentre outras, garantindo que as estruturas em drywall estejam disponíveis, ou seja, alocadas e devidamente funcionais no prazo e horário acordados. A demolição (se for o caso) e instalação das estruturas em drywall deverão ser realizadas de forma a minimizar qualquer interrupção ou transtorno ao local do evento.

Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

5.6. 5.6. Não serão necessários procedimentos específicos e complexos de transição e finalização do contrato, como a transferência de acervos ou equipes, devido às características da prestação de serviços de manutenção e demanda. A finalização se dará com o encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou a extinção das demandas por Ordem de Serviço, com a devida quitação de todas as obrigações contratuais e a comprovação da destinação adequada de quaisquer resíduos gerados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sobre sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhando o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente, propondo solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SANTOS CANTARELA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopereira.sigs.1doc.com.br/verificacao/2022/05/26/20220526105294D> e informe o código C4E0-2165-2865-294D



6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o, inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 dias úteis.



7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de , comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal 2021 no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 3% (três por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a elas comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações, contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora da empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. cédula de identidade (RG) ou documento equivalente **Pessoa física** que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. portaria de autorização **Sociedade empresária estrangeira** de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.14. **Ato de autorização** de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária para o exercício da atividade do objeto licitado.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios de tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso
trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instru-
ção Normativa Seuges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples:

9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Observações Gerais

9.30. No caso da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em Assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto a licitação;

9.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.758.194,98 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1., retro, deste Termo de Referência.

10.2. Como trata-se de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos disposto na alínea “d” do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação, relativas ao exercício financeiro de 2025, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Fernandópolis, sob a dotação orçamentária própria já prevista para estes serviços. A alocação desses recursos atenderá às demandas que forem efetivamente solicitadas pelos setores demandantes, por meio das Ordens de Serviço emitidas no âmbito da Ata de Registro de Preços, refletindo a natureza do SRP de contratação por demanda e não de compromisso de aquisição total.

11.2. Para os exercícios financeiros subsequentes (a partir de 2026), a dotação orçamentária correspondente indicada e vinculada à Ata de Registro de Preços ou aos contratos dela decorrentes após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) e a consequente liberação dos créditos, sendo formalizada por meio de apostilamento ou instrumento equivalente, conforme a legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Não se aplica.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não se aplica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIO ROBERTO DE SANT ANNA JUNIOR

Autoridade competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP

Estudo Técnico Preliminar 349/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 11.473/2025

2. Descrição da necessidade

A presente contratação visa atender à demanda por **serviços de fornecimento e instalação de divisórias de drywall, portas, serviços de demolição e pintura** em diversos imóveis pertencentes ou utilizados pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP. O problema a ser resolvido é a inadequação da infraestrutura física dos prédios públicos para as atividades administrativas e de atendimento ao cidadão. Muitas das edificações necessitam de reformas internas para otimizar os espaços, criar novos ambientes de trabalho e melhorar as condições de atendimento ao público.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação é essencial para:

- Melhorar as condições de trabalho dos servidores:** Espaços bem organizados e adequados aumentam a produtividade e a eficiência dos serviços prestados.
- Otimizar o atendimento à população:** A reestruturação de ambientes pode facilitar o fluxo de pessoas e o acesso a serviços públicos.
- Valorizar o patrimônio público:** A realização de manutenções e reformas adequadas preservam a infraestrutura da cidade, evitando deterioração e custos futuros com reparos mais complexos.
- Garantir a conformidade com as diretrizes da nova gestão:** A contratação permite a implementação das mudanças planejadas na organização dos espaços, alinhando a estrutura física com a nova forma de administrar.

A natureza intermitente e pulverizada das demandas por esses serviços, distribuídas entre as diversas Secretarias Municipais, reforça a necessidade de uma solução flexível e eficiente. A contratação visa solucionar essa questão de forma planejada, garantindo que as solicitações de serviços possam ser atendidas ao longo do ano conforme a necessidade de cada órgão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Gestão	JULIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Neste ETP será utilizado o catálogo eletrônico de padronização disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para a padronização de itens, conforme segue abaixo:

Assinado por: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
pessoa: https://fernandopolis.123gov.br/verificacao/2AAC8-C4E02165-C94D
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.123gov.br/verificacao/2AAC8-C4E02165-C94D e informe o código 2AAC8-C4E02165-C94D



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA
1	Instalação de Forro / Peça Decorativa de Gesso - Teto / Parede Fornecimento instalação de parede de drywall	12700	Serviço
2	Fornecimento e instalação de porta 80x210	11071	Material
3	Fornecimento e instalação de porta 90x210	11071	Material
4	Serviço de retirada de portas e acessórios	1635	Serviço
5	Serviço de demolição, descarte de paredes de drywall	1635	Serviço

Inicialmente esta Equipe de Planejamento certifica que este objeto não se trata de bem de luxo (art. 20 de Lei 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021).

Os serviços acima poderão ser solicitados para serem realizados aos finais de semana e feriados.

O conjunto de serviços descritos no objeto constante no item acima, caracterizam-se como “serviços comuns”.

Os serviços não possuem natureza continuada.

Os serviços serão contratados através do Sistema de Registro de Preços.

Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, arrolando como sua obrigação.

Esta Equipe de Planejamento certifica que os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais acessórios, aos assuntos que constituem área de competência legal das Secretarias Demandantes.

As garantias dos serviços prestados serão as que constam no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

Não será necessário exigir garantia da contratação.

Não será necessário exigir Carta de Solidariedade.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Critérios de Sustentabilidade

De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU) e a Câmera Nacional de Sustentabilidade (CNS), bem como os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que incentiva as contratações sustentáveis (Art. 11, inciso IV), os seguintes critérios de sustentabilidade poderão considerados na execução desta contratação:

1. Materiais e Insumos:

- **Qualidade e Certificação:** Priorizar o uso de materiais com certificações de sustentabilidade reconhecidas, como chapas de gesso acartonado e perfis metálicos com selos de produção sustentável.
 - **Tintas e Acabamentos:** Preferencialmente, as tintas e massas utilizadas deverão ter baixo teor de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC), com selos de qualidade ambiental, a fim de mitigar a poluição do ar e o impacto na saúde dos trabalhadores e dos usuários dos imóveis.

2. Gestão de Resíduos:

- Poderá ser solicitada da contratada a apresentação de um **Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)**, detalhando o manejo, transporte e destinação final dos resíduos gerados na obra.
 - O transporte e o descarte dos resíduos deverão ser realizados em locais licenciados e conforme a legislação ambiental vigente, vedado o descarte em áreas irregulares.

3. Critérios Sociais:

- **Mão de Obra:** A contratada deverá cumprir rigorosamente a legislação trabalhista e de segurança do trabalho, com o registro de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços.
 - **Incentivo Local:** Será valorizada a contratação de mão de obra local, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região.

Padrões Mínimos de Qualidade

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER /CATMA
	<p>Instalação de Forro / Peça Decorativa de Gesso - Teto / Parede</p> <p>Fornecimento instalação de Parede de Drywall:</p> <p>A contratação inclui o fornecimento e a instalação de um sistema completo de parede de drywall para uso interno. O sistema será composto pelos seguintes itens e especificações:</p>	

1	<ul style="list-style-type: none"> Estrutura Metálica: Montantes (formato C) e guias (formato U) em aço zinkado, com 0,5 mm de espessura, medindo 70 mm x 3000 mm. Placas de Gesso Acartonado: Placas standard (ST) de cor branca, com 12,5 mm de espessura e dimensões de 1200 mm x 2400 mm, instaladas em duas faces. Acabamento e Pintura: <ul style="list-style-type: none"> Aplicação de massa corrida à base de PVA. Uma demão de fundo selador acrílico. Duas demãos de pintura látex acrílica standard nas paredes. Rodapé: Fornecimento e instalação de rodapé em porcelanato esmaltado polido para ambientes internos de tráfego médio. O rodapé será assentado com argamassa colante industrializada e rejuntado. 	12700
2	<p>Fornecimento e Instalação de Porta Interna (80 x 210 cm)</p> <p>A contratação inclui o fornecimento e a instalação de uma porta interna de uma folha, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> Modelo: Liso, em madeira, com 35 mm de espessura. Dimensões: 80 cm x 210 cm. Acabamento: Pintura com esmalte à base de água em 3 demãos, com fundo selante. Ferragens: Inclui batente e guarnição em madeira, três dobradiças em latão ou aço cromado, fechadura mecânica de 55 mm e maçaneta tipo alavanca. Padrão e Uso: O modelo é conforme a norma NBR 15930-2, adequado para tráfego regular com uma vida útil de até 50.000 ciclos de abertura e fechamento. 	624541
3	<p>Fornecimento e Instalação de Porta Interna (90 x 210 cm)</p> <p>A contratação inclui o fornecimento e a instalação de uma porta interna de uma folha, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> Modelo: Liso, em madeira, com 35 mm de espessura. Dimensões: 90 cm x 210 cm. Acabamento: Pintura com esmalte à base de água em 3 demãos, com fundo selante. Ferragens: Inclui batente e guarnição em madeira, três dobradiças em aço inoxidável 304, fechadura mecânica de 55 mm e maçaneta tipo alavanca. Padrão e Uso: O modelo é conforme a norma NBR 15930-2, adequada para tráfego intenso, com uma vida útil de até 100.000 ciclos de abertura e fechamento. 	625176
4	<p>Serviço de Retirada de Portas e Acessórios</p> <p>A contratação inclui a mão de obra para a retirada de esquadrias de madeira (folhas e batentes com guarnição). O serviço também abrange a seleção e a guarda das peças que possam ser reutilizadas pela Administração.</p>	313
5	<p>Serviço de Demolição e Descarte de Paredes de Drywall</p> <p>Este item inclui o fornecimento de mão de obra especializada e de ferramentas para a demolição e fragmentação manual de painéis divisórios e seus montantes metálicos.</p>	1635

O serviço também abrange a **seleção e a organização manual dos materiais em lotes**, conforme as normas técnicas **NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114**, garantindo que o descarte seja realizado de forma correta e segura.

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa de mercado e a análise de alternativas foram realizadas para identificar a forma de execução mais adequada para a demanda por serviços de fornecimento e instalação de drywall. O objetivo foi assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, de acordo com o Manual de ETP. A análise considerou as opções disponíveis no mercado, bem como a capacidade operacional e o interesse público envolvido.

Analise das alternativas possíveis

Foram avaliadas as duas principais formas de execução dos serviços: a realização com mão de obra própria ou a terceirização por meio de contratação pública.

- **Execução com Mão de Obra Própria:** Esta alternativa foi descartada, pois a Prefeitura de Fernandópolis não dispõe de um quadro de servidores com a quantidade e a especialização técnica necessárias para executar a totalidade dos serviços de demolição, instalação de drywall, portas e pintura em todos os imóveis da administração. A contratação de novos servidores para uma demanda intermitente seria inviável do ponto de vista econômico e de gestão de pessoal.
- **Terceirização através de Contratação Pública:** Esta é a alternativa escolhida, pois se mostra a mais adequada para atender a necessidade da Administração. A terceirização permite que a Prefeitura tenha acesso a uma empresa especializada, com mão de obra qualificada e ferramentas adequadas, para a execução dos serviços.

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha do Pregão com Sistema De Registro De Preços (SRP)

Uma vez que a terceirização é a solução viável, a escolha do **Pregão com Sistema de Registro de Preços (SRP)** se mostra a forma mais vantajosa e coerente com a realidade da demanda e a legislação vigente. O Manual de ETP prevê que este tópico deve apresentar uma justificativa técnica e econômica para a escolha da solução a ser contratada. A adoção desta combinação se justifica por:

- **Viabilidade Técnica e Operacional:** O Pregão Eletrônico é a modalidade ideal para a contratação de serviços comuns, como é o caso do objeto desta contratação, pois permite a definição objetiva de padrões de desempenho e qualidade no edital. O SRP, por sua vez, permite que a Administração tenha uma Ata de Registro de Preços válida por 12 meses, garantindo flexibilidade e agilidade para atender às diversas demandas que surgem ao longo do ano.
- **Viabilidade Econômica:** A realização de um único certame licitatório para firmar a Ata de Registro de Preços reduz significativamente os custos administrativos e operacionais, se comparado à realização de várias licitações. O Pregão, por sua natureza competitiva, tende a gerar propostas mais vantajosas. Além disso, a Prefeitura somente empenhará e pagará pelos serviços efetivamente solicitados, evitando o comprometimento de recursos orçamentários sem a garantia de que o serviço será utilizado.

Em suma, a contratação via Pregão com SRP é a solução ideal porque delega a execução dos serviços a uma empresa especializada, preenchendo a lacuna de mão de obra da Prefeitura. Isso equilibra o rigor do processo licitatório com a flexibilidade operacional exigida pela Administração, garantindo a contratação de serviços de qualidade a preços de mercado, de forma planejada, eficiente e segura para o interesse público.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para atender à demanda da Prefeitura de Fernandópolis consiste na **contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de serviços de drywall, portas, pintura e demolição**. Esta solução foi escolhida por ser a mais vantajosa técnica e economicamente, garantindo flexibilidade e agilidade para atender às necessidades intermitentes e pulverizadas das Secretarias Municipais.

O modelo de contratação via SRP permite que a Administração tenha uma Ata de Registro de Preços válida por 12 meses, com a possibilidade de prorrogação. Durante esse período, as Secretarias poderão emitir ordens de serviço para a execução dos itens de acordo com a sua necessidade real, sem a obrigatoriedade de contratar todo o quantitativo estimado.

A solução abrange todos os serviços e materiais necessários para a reestruturação de ambientes internos, conforme detalhado na tabela de Padrões Mínimos de Qualidade.

- **Serviços de Demolição:** A contratada será responsável por fornecer a mão de obra para a retirada de antigas divisórias e portas, além da seleção e organização dos materiais, seguindo as normas técnicas para a correta destinação dos resíduos.
 - **Fornecimento e Instalação:** A empresa deverá fornecer e instalar as paredes de drywall, portas, rodapés e realizar a pintura, garantindo a qualidade dos materiais e o acabamento final.

Manutenção e Assistência Técnica

Em virtude da natureza dos serviços, que não se enquadram em contratos de manutenção contínua ou com necessidade de assistência técnica programada, a garantia e a assistência serão regidas por cláusulas específicas no Termo de Referência. A contratada será responsável por reparar eventuais vícios ou falhas na execução dos serviços, conforme as garantias previstas no **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90)**, a contar da data de recebimento de cada serviço executado. Não será exigida a manutenção preventiva ou corretiva regular após a conclusão e o aceite dos serviços, exceto para correção de eventuais defeitos de execução que possam surgir no período de garantia legal.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base em um levantamento prévio de necessidades, fornecido pela Secretaria de Obras. O objetivo principal deste tópico é compor a **Ata de Registro de Preços** com quantitativos que sirvam como teto máximo de contratação, permitindo que a Administração tenha a flexibilidade de contratar os serviços conforme sua necessidade real e intermitente ao longo do período de vigência da Ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER /CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
	Instalação de Forro / Peça Decorativa de Gesso - Teto / Parede			

	Fornecimento instalação de Parede de Drywall: A contratação inclui o fornecimento e a instalação de um sistema completo de parede de drywall para uso interno. O sistema será composto pelos seguintes itens e especificações: <ul style="list-style-type: none"> Estrutura Metálica: Montantes (formato C) e guias (formato U) em aço zincado, com 0,5 mm de espessura, medindo 70 mm x 3000 mm. Placas de Gesso Acartonado: Placas standard (ST) de cor branca, com 12,5 mm de espessura e dimensões de 1200 mm x 2400 mm, instaladas em duas faces. Acabamento e Pintura: <ul style="list-style-type: none"> Aplicação de massa corrida à base de PVA. Uma demão de fundo selador acrílico. Duas demãos de pintura látex acrílica standard nas paredes. Rodapé: Fornecimento e instalação de rodapé em porcelanato esmaltado polido para ambientes internos de tráfego médio. O rodapé será assentado com argamassa colante industrializada e rejuntado. 		M2	6.000
1		12700		
2	Fornecimento e Instalação de Porta Interna (80 x 210 cm) A contratação inclui o fornecimento e a instalação de uma porta interna de uma folha, com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"> Modelo: Liso, em madeira, com 35 mm de espessura. Dimensões: 80 cm x 210 cm. Acabamento: Pintura com esmalte à base de água em 3 demãos, com fundo selante. Ferragens: Inclui batente e guarnição em madeira, três dobradiças em latão ou aço cromado, fechadura mecânica de 55 mm e maçaneta tipo alavanca. Padrão e Uso: O modelo é conforme a norma NBR 15930-2, adequado para 	624541	UN	100

	<p>tráfego regular com uma vida útil de até 50.000 ciclos de abertura e fechamento.</p>			
3	<p>Fornecimento e Instalação de Porta Interna (90 x 210 cm)</p> <p>A contratação inclui o fornecimento e a instalação de uma porta interna de uma folha, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Modelo: Liso, em madeira, com 35 mm de espessura. • Dimensões: 90 cm x 210 cm. • Acabamento: Pintura com esmalte à base de água em 3 demãos, com fundo selante. • Ferragens: Inclui batente e guarnição em madeira, três dobradiças em aço inoxidável 304, fechadura mecânica de 55 mm e maçaneta tipo alavanca. • Padrão e Uso: O modelo é conforme a norma NBR 15930-2, adequada para tráfego intenso, com uma vida útil de até 100.000 ciclos de abertura e fechamento. 	625176	UN	30
4	<p>Serviço de Retirada de Portas e Acessórios</p> <p>A contratação inclui a mão de obra para a retirada de esquadrias de madeira (folhas e batentes com guarnição). O serviço também abrange a seleção e a guarda das peças que possam ser reutilizadas pela Administração.</p>	3131	UN	70
5	<p>Serviço de Demolição e Descarte de Paredes de Drywall</p> <p>Este item inclui o fornecimento de mão de obra especializada e de ferramentas para a demolição e fragmentação manual de painéis divisórios e seus montantes metálicos.</p> <p>O serviço também abrange a seleção e a organização manual dos materiais em lotes, conforme as normas técnicas NBR 15112,</p>	1635	M2	1.000

NBR 15113 e NBR 15114, garantindo que o descarte seja realizado de forma correta e segura.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para essas quantidades estimadas permite que a Administração se beneficie de uma economia de escala, obtendo melhores preços unitários do que seria possível em contratações isoladas, sem a necessidade de manter estoques físicos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.758.194,98

O valor estimado total desta compra (considerando apenas duas casas decimais depois da vírgula) é de R\$ 1.758.194,98 (um milhão setecentos e cinquenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos), conforme memória de cálculo constante no relatório da Pesquisa de Preço.

Outrossim, de acordo com a memória de cálculo constante no relatório da Pesquisa de Preço (anexo 1), os valores unitários e totais de cada item se encontram resumidos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER /CATMT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p>Instalação de Forro / Peça Decorativa de Gesso - Teto / Parede</p> <p>Fornecimento instalação de Parede de Drywall:</p> <p>A contratação inclui o fornecimento e a instalação de um sistema completo de parede de drywall para uso interno. O sistema será composto pelos seguintes itens e especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> Estrutura Metálica: Montantes (formato C) e guias (formato U) em aço zinkado, com 0,5 mm de espessura, medindo 70 mm x 3000 mm. Placas de Gesso Acartonado: Placas standard (ST) de cor branca, com 12,5 mm de espessura e dimensões de 1200 mm x 2400 mm, instaladas em duas faces. Acabamento e Pintura: Aplicação de massa corrida à base de PVA. Uma demão de fundo selador acrílico. Duas demãos de pintura látex acrílica standard nas paredes. 	12700	M2	6.000	267,59	1.605.540,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://femandropolis.1doc.com.br/verificacao/2AAC-C4E0-2165-C94D> e informe o código 2AAC-C4E0-2165-C94D



	<ul style="list-style-type: none"> Rodapé: Fornecimento e instalação de rodapé em porcelanato esmaltado polido para ambientes internos de tráfego médio. O rodapé será assentado com argamassa colante industrializada e rejuntado. 					
2	<p>Fornecimento e Instalação de Porta Interna (80 x 210 cm)</p> <p>A contratação inclui o fornecimento e a instalação de uma porta interna de uma folha, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> Modelo: Liso, em madeira, com 35 mm de espessura. Dimensões: 80 cm x 210 cm. Acabamento: Pintura com esmalte à base de água em 3 demãos, com fundo selante. Ferragens: Inclui batente e guarnição em madeira, três dobradiças em latão ou aço cromado, fechadura mecânica de 55 mm e maçaneta tipo alavanca. Padrão e Uso: O modelo é conforme a norma NBR 15930-2, adequado para tráfego regular com uma vida útil de até 50.000 ciclos de abertura e fechamento. 	624541	UN	100	1.040,04	104.004,00
3	<p>Fornecimento e Instalação de Porta Interna (90 x 210 cm)</p> <p>A contratação inclui o fornecimento e a instalação de uma porta interna de uma folha, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> Modelo: Liso, em madeira, com 35 mm de espessura. Dimensões: 90 cm x 210 cm. Acabamento: Pintura com esmalte à base de água em 3 demãos, com fundo selante. Ferragens: Inclui batente e guarnição em madeira, três dobradiças em aço inoxidável 304, fechadura mecânica de 55 mm e maçaneta tipo alavanca. Padrão e Uso: O modelo é conforme a norma NBR 15930-2, adequada para tráfego intenso, com uma vida útil de 	625176	UN	30	1.097,97	32.939,19

	até 100.000 ciclos de abertura e fechamento.					
4	Serviço de Retirada de Portas e Acessórios A contratação inclui a mão de obra para a retirada de esquadrias de madeira (folhas e batentes com guarnição). O serviço também abrange a seleção e a guarda das peças que possam ser reutilizadas pela Administração.	3131	UN	70	108,74	7.611,80
5	Serviço de Demolição e Descarte de Paredes de Drywall Este item inclui o fornecimento de mão de obra especializada e de ferramentas para a demolição e fragmentação manual de painéis divisórios e seus montantes metálicos. O serviço também abrange a seleção e a organização manual dos materiais em lotes , conforme as normas técnicas NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114 , garantindo que o descarte seja realizado de forma correta e segura.	1635	M2	1.000	8,10	8.100,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A análise sobre o parcelamento do objeto foi realizada com base no princípio da economicidade e vantajosidade para a Administração Pública, conforme a orientação da Lei nº 14.133/2021. A conclusão é pela **não-divisão do objeto em lotes**, optando por um **grupo único** que abrange os cinco itens da contratação.

Essa decisão se fundamenta nas seguintes justificativas:

- Viabilidade Operacional e Técnica:** Os serviços de fornecimento e instalação de drywall, portas, pintura e demolição são tecnicamente interdependentes e complementares. A reestruturação de um ambiente de trabalho requer a execução de todos os serviços de forma coordenada e sequencial. A contratação de empresas diferentes para cada serviço (demolição por uma, drywall por outra, e pintura por uma terceira) geraria um alto risco de descoordenação, atrasos na execução e dificuldade na fiscalização. A contratação de um único fornecedor, por sua vez, simplifica a gestão do contrato e garante a responsabilidade total pela qualidade e pelo prazo de execução.
- Economia de Escala:** A contratação de um único grupo de serviços, com os quantitativos estimados, possibilita que os licitantes ofertem preços mais competitivos devido à economia de escala. A empresa vencedora poderá otimizar seus custos com mão de obra, logística e aquisição de materiais, o que resultaria em uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O parcelamento, nesse caso, tornaria a contratação de cada item menos atrativa, com custos operacionais unitários mais elevados.
- Redução da Burocracia Administrativa:** A centralização da contratação em um único grupo reduz significativamente o trabalho burocrático, desde a fase de licitação até a fiscalização da execução. Em vez

de gerenciar múltiplos contratos, ordens de serviço e pagamentos para cada tipo de serviço, a Administração lidará com um único contrato, um único fornecedor e um único ponto de contato, otimizando o tempo e os recursos públicos.

Em suma, a não-divisão do objeto em lotes se justifica pela interdependência técnica e pela busca pela solução mais vantajosa e eficiente, evitando os riscos operacionais e os custos administrativos adicionais que o parcelamento geraria.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação de empresa especializada para serviços de drywall, portas, pintura e demolição não apresenta correlação ou interdependência direta com outras contratações em andamento ou futuras na Prefeitura de Fernandópolis.

O objeto da presente contratação é autônomo e tem como objetivo a execução de serviços específicos de reformas internas, que não dependem da conclusão de outras obras ou serviços de manutenção predial para serem iniciados.

A natureza intermitente e pulverizada da demanda por serviços de drywall nas Secretarias Municipais não requer uma coordenação contínua com outros contratos. As ordens de serviço para a execução dos reparos serão emitidas de forma independente, de acordo com a necessidade e o cronograma de cada setor da Administração.

Em suma, a presente contratação se configura como um item isolado no planejamento de compras da Prefeitura, sem vínculos formais ou operacionais que a subordinem a outros processos licitatórios.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, pois o referido plano foi elaborado e aprovado no ano de 2024, ainda sob a gestão anterior. Sendo assim, não havia como a antiga Administração prever as necessidades e as diretrizes da nova Gestão, que assumiu em 2025.

O diagnóstico das condições e necessidades de infraestrutura dos imóveis públicos, que embasou esta demanda por serviços de drywall, portas e demolição, foi realizado e formalizado apenas após a posse da nova Administração. As demandas identificadas são essenciais para otimizar a infraestrutura e o bom funcionamento dos serviços públicos, em consonância com a nova forma de administrar.

A ausência desta contratação no PCA 2025 se justifica, portanto, pela natural descontinuidade e mudança de prioridades entre as gestões, que resultou no surgimento de uma demanda não mapeada a tempo para a inclusão no plano. A decisão de contratar os serviços de instalação de Drywall foi tomada pela atual gestão, conforme formalizado no DFD nº 353/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A solução de contratar os serviços de fornecimento e instalação de drywall, portas, pintura e demolição por meio de um **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, em um único grupo, demonstra os seguintes resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis:

- Economicidade:** A contratação via Pregão Eletrônico com SRP possibilita a busca pelo preço mais vantajoso no mercado. Ao licitar o quantitativo total em um único certame, a Administração se beneficia de uma **economia de escala**, resultando em preços unitários mais competitivos do que seria possível em contratações isoladas ou fracionadas. Além disso, a modalidade evita o comprometimento total do

orçamento no início da contratação, pois o pagamento será realizado apenas pelos serviços efetivamente executados e solicitados por meio de ordens de serviço.

- **Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:** A terceirização dos serviços dispensa a necessidade de a Prefeitura de Fernandópolis manter um quadro de servidores com a especialização e a quantidade necessárias para a realização das obras. Isso libera a mão de obra da própria Administração para se dedicar às suas atividades-fim. A contratação de um único fornecedor, por sua vez, otimiza o tempo e os recursos da equipe de fiscalização e de gestão de contratos, que lidará com um único ponto de contato, um único contrato e um único conjunto de notas fiscais.
- **Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais:** A solução elimina a necessidade de a Administração adquirir, armazenar e gerenciar materiais de construção, como placas de drywall, portas e tintas. Essa responsabilidade é transferida para a empresa contratada, que fornecerá todos os insumos necessários. Assim, a Prefeitura evita custos com logística, espaço de armazenamento e riscos de perdas ou deterioração de estoque.
- **Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros:** O modelo de contratação por SRP garante que os recursos financeiros serão utilizados de forma racional. O empenho e o pagamento são realizados apenas quando a demanda real se concretiza, por meio da emissão de ordens de serviço. Isso evita o desembolso antecipado de valores e alinha o fluxo de caixa da Administração com as necessidades reais e intermitentes de manutenção da infraestrutura pública.

13. Providências a serem Adotadas

Para assegurar a adequada gestão e fiscalização da futura contratação, a Prefeitura de Fernandópolis adotará as seguintes providências, previamente à celebração do contrato:

- **Designação de Gestores e Fiscais:** Serão formalmente designados um gestor do contrato e fiscais técnicos e administrativos, por meio de ato específico. A servidora **Gabriela de Jesus Rezende** será a gestora de contratos e o servidor **Cleiton João Mendes** será o fiscal. A designação considerará a qualificação e a experiência dos servidores para acompanhar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações da contratada.
- **Capacitação para a Gestão Contratual:** A Administração providenciará a capacitação dos servidores ou empregados que atuarão na fiscalização e na gestão contratual. O treinamento abordará as cláusulas do contrato, as obrigações da contratada e da contratante, os procedimentos de medição e pagamento e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento, com base na Lei nº 14.133/2021.

A adoção destas medidas visa a assegurar que o contrato de prestação de serviços seja executado de forma eficiente, transparente e em estrita conformidade com as exigências técnicas e administrativas, resultando na entrega de serviços de qualidade para o interesse público.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação, por envolver serviços de demolição, fornecimento e instalação de materiais, pode gerar impactos ambientais. Para mitigar esses efeitos e garantir a sustentabilidade do processo, a Administração poderá exigir da contratada a adoção de medidas específicas.

Resíduos da Construção Civil e Logística Reversa

- **Impacto:** A demolição de painéis divisórios, a remoção de portas e os resíduos gerados pela instalação de drywall e rodapés podem causar a disposição inadequada de entulhos em aterros, prejudicando o meio ambiente.
- **Medidas Mitigadoras:** A contratada será integralmente responsável pela gestão e destinação final dos resíduos gerados. Deverá realizar a segregação dos materiais (gesso, metal, madeira) e encaminhá-los para a destinação final.

locais devidamente licenciados e aprovados pelos órgãos ambientais competentes. A madeira e o metal, sempre que possível, deverão ser encaminhados para a reciclagem. O Termo de Referência exigirá um plano de descarte que comprove a logística reversa para o desfazimento e a reciclagem dos bens e refugos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após a análise detalhada dos elementos presentes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a equipe de planejamento da Prefeitura de Fernandópolis conclui que a contratação de empresa especializada para serviços de fornecimento e instalação de drywall, portas, pintura e demolição é a **solução mais adequada** para atender à necessidade da Administração Pública.

A solução proposta se mostra alinhada com os princípios da Lei nº 14.133/2021, em especial a busca pela **proposta mais vantajosa**, pela **economicidade** e pela **eficiência** na aplicação dos recursos públicos. A decisão de realizar a contratação via Sistema de Registro de Preços (SRP), sem parcelamento do objeto, é tecnicamente e economicamente justificável, mitigando riscos operacionais e administrativos.

Dessa forma, a equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, uma vez que a solução técnica e o valor estimado são compatíveis com o mercado, os impactos ambientais estão devidamente endereçados e as providências de gestão contratual já foram planejadas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENATA ROSANEZE SILVESTRIN BORGES

Agente Administrativo



Assinou eletronicamente em 27/08/2025 às 17:30:18.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
416/2025	986411	Concluída	RENATA ROSANEZE SILVESTRIN BORGES

Título: Aquisição e serviços de paredes de drywall

Observações:

Total de itens cotados: 5

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 1.758.194,9000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
12700 - Instalação de Forro / Peça Decorativa de Gesso - Teto / Parede	METRO QUADRADO	6000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coeficiente de Variação: 140,4265%
R\$ 255,4170	R\$ 37.174,3357	R\$ 267,5900	Desvio Padrão: 52.202,6281
			Maior Preço: R\$ 111.000,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	24	METRO QUADRADO	R\$ 255,4170	29/06/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45016106016652025	29/06/2025	1	5.1. Remoção da parede retrátil de 24,00 m ² existente no local. 5.2. Parede em dry wall com 95 mm de espessura, composta por 01 (uma) placa de gesso acartonado standard (ST) de 12,5 mm em cada lado da estrutura (totalizando 02 placas), aparafusadas sobre estrutura de aço galvanizado com montantes e guias de 70 mm, incluindo fitas microperfuradas e massa de calafetação específica para o tipo de placa, Dry wall com 2,74 m de altura. Comprimento da parede total: 6,90 m. A parede deve receber massa

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	450161	SISPP	Dispensa

Fornecedor

SERGIO ANTONIO MANSO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Instalação de forro / peça decorativa de gesso - teto / parede Instalação de forro / peça decorativa de gesso - teto / parede

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Campinas	Rua Tessália Vieira de Camargo	13083887	24

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/MG - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R\$ 111.000,0000	22/04/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92648305900262025	22/04/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação para fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado estruturado e forro modular removível, com película PVC e alumínio no verso.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	926483	SISPP	Pregão

Fornecedor

ATLAS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92648305900262025	22/04/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação para fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado estruturado e forro modular removível, com película PVC e alumínio no verso.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	926483	SISPP	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92648305900262025	22/04/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação para fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado estruturado e forro modular removível, com película PVC e alumínio no verso.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	926483	SISPP	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92648305900262025	22/04/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação para fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado estruturado e forro modular removível, com película PVC e alumínio no verso.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	926483	SISPP	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92648305900262025	22/04/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação para fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado estruturado e forro modular removível, com película PVC e alumínio no verso.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	926483	SISPP	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92648305900262025	22/04/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação para fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado estruturado e forro modular removível, com película PVC e alumínio no verso.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	926483	SISPP	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92648305900262025	22/04/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação para fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado estruturado e forro modular removível, com película PVC e alumínio no verso.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	926483	SISPP	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92648305900262025	22/04/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação para fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado estruturado e forro modular removível, com película PVC e alumínio no verso.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	926483	SISPP	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92648305900262025	22/04/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação para fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado estruturado e forro modular removível, com película PVC e alumínio no verso.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	926483	SISPP	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92648305900262025	22/04/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação para fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado estruturado e forro modular removível, com película PVC e alumínio no verso.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	926483	SISPP	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92648305900262025	22/04/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação para fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado estruturado e forro modular removível, com película PVC e alumínio no verso.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	926483	SISPP	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	Sinap - Fornecedor	6000		R\$ 267,5900	29/07/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

00.360.305/0001-04

Endereço Eletrônico

<https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>

Data da Cotação

29/07/2025

Hora da Cotação

12:58

Validade da Cotação

29/09/2025

Contato

0800 725 7474

Informações Adicionais

-

Anexos

ORÇAMENTO ATA DRYWALL_DOC.pdf

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

■ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
624541 - Porta Tipo: 01 Folha , Material: Madeira , Acabamento Superficial: Pintura Com Acabamento Melamínico Até A Altura De , Largura: 0,80 M, Altura: 2,10 M, Espessura: 3 CM, Características Adicionais: Semi-Oca	Unidade	100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coeficiente de Variação: 23,7749%
R\$ 680,0000	R\$ 990,0133	R\$ 1.040,0400	Desvio Padrão: 235,3749
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 1.250,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 1.250,0000	17/07/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16007906900372025	17/07/2025	2	Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de portas e marco para portas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas para atender as demandas do CMSM.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160079	SISPP	Dispensa
Fornecedor		Marca/modelo	
ROSLINO & ROSALINO LTDA		Rosalino e Rosalino	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 680,0000	22/04/2025	Sim
Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra				
92965906000072025	22/04/2025	3	Aquisição placas de gesso, porta e serviço de instalação e pintura para construção de uma parede a fim de dividir a sala de arquivo em duas salas, sendo uma de trabalho e uma de arquivo de documentos.				
Esfera	UASG	Forma	Modalidade				
Estadual	929659	SISPP	Dispensa				
Fornecedor		Marca/modelo					
UPTECH CONSTRUTORA LTDA		Sincol ou Similar de 1ª qualidade					
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra				
-	-	-	Acesse a compra				

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PR/Maringá	Avenida Carneiro Leão 135	87013932	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe											
3	IV	CDHU - Fornecedor	100		R\$ 1.040,0400	29/07/2025	Sim											
Identificação do Fornecedor		Marca/modelo	Endereço Eletrônico															
47.865.597/0001-09		CDHU	https://www.habitacao.sp.gov.br/habitacao/servicos/cdhu															
Data da Cotação		Hora da Cotação	Validade da Cotação															
29/07/2025		13:10	29/09/2025															
Contato		Informações Adicionais																
11 2505-2000		-																
Anexos																		
ORÇAMENTO ATA DRYWALL_DOC.pdf																		

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
625176 - Porta Tipo: 01 Folha , Tipo De Abertura: Giro , Material: Madeira , Padrão Madeira: Angelim , Largura: 0,90 M, Altura: 2,10	Unidade	30
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	
R\$ 858,8800	R\$ 1.687,3600	
R\$ 1.097,9700		● Mediana
Coeficiente de Variação: 80,3716%		
Desvio Padrão: 1.356,1585		
Maior Preço: R\$ 4.385,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe					
i1	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 4.385,0000	24/08/2025	Sim					
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra							
8001206003082024		24/08/2025	1		Aquisição de portas acústicas							
Esfera		UASG	Forma		Modalidade							
Federal		80012	SISPP		Dispensa							
Fornecedor		Marca/modelo										
NIVEL SOUND BRASIL ACUSTICA LTDA		..										
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra							
-		-	-		Acesse a compra							
Critério Julgamento Item												
Sem critério de julgamento												
Locais de Entrega												
UF / Município	Logradouro		CEP	Quantidade								
PR/Curitiba	Avenida Vicente Machado		80420010	13								

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 865,9500	19/08/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
16038406900592025		19/08/2025		6		Objeto: Dispensa de licitação para a aquisição de material de bens imóveis em favor do 18ºBIMtz	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		160384		SISPP		Dispensa	
Fornecedor				Marca/modelo			
RZ SOLUÇÕES LTDA				Uniportas			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		-		Acesse a compra	

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.229,0000	15/08/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
16800805900102025		15/08/2025		205		Objeto: Pregão Eletrônico - Constitui objeto da presente licitação, por meio de pregão SRP, a aquisição de diversos materiais de reposição para a manutenção civil da Indústria de Material Bélico do Brasil Filial Fábrica da Estrela. As especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência constam no Anexo A - parte integrante deste Edital.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		168008		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
SERRALHERIA E VIDRACARIA VASCONCELOS LTDA				PROPRIA			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 858,8800	13/05/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
7002806001172025	13/05/2025	12	Contratação de empresa especializada para adequação do layout dos espaços físicos no Ed. Sede TRE-RR e no Ed. TCU-RR, em área cedida para uso do TRE-RR, que necessitam de alterações em função das modificações na estrutura funcional advinda com a nova gestão.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	70028	SISPP	Dispensa
Fornecedor		Marca/modelo	
GLOBO VISION COMERCIO E SERVICO LTDA		EUCATEX	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RR/Boa Vista	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek	69306685	2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	IV	CDHU - Fornecedor	30		R\$ 1.097,9700	29/07/2025	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
47.865.597/0001-09	CDHU	https://www.habitacao.sp.gov.br/habitacao/servicos/cdhu
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
29/07/2025	13:14	29/09/2025
Contato	Informações Adicionais	
112505-2000	-	
Anexos		
ORÇAMENTO ATA DRYWALL_DOC.pdf		

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

■ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3131 - Manutenção em Oficina de Carpintaria e Marcenaria	UNIDADE	70

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - Compras.gov.br	1000	UNIDADE	R\$ 92,4600	10/01/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98783305900632024	10/01/2025	60	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de ferreiro, com fornecimento de materiais do tipo chapa galvanizada, calhas, ferro em barras, vidro, soldas e outros, em atendimento as necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Salgado Filho

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987833	SISRP	Pregão

Fornecedor

METALURGICA FUNILARIA E VIDRACARIA MARTINS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Manutenção em Oficina de Carpintaria e Marcenaria

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1635 - Obras Civis - Demolições	UNIDADE	1000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 6,9800	R\$ 8,1160	R\$ 8,1000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Filtro Aplicado		
Período: 12 Meses		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	3000	UNIDADE	R\$ 6,9800	19/06/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98233305900332025	19/06/2025	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SEUS ANEXOS, EM DIVERSOS BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE Belo Jardim PE.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	982333	SISRP	Pregão

Fornecedor

AGF ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Demolição de argamassas, de forma de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento. af_09/2023

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 8,9800	17/06/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12007305920042025	17/06/2025	178	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia em edificações da Base Aérea de Florianópolis (BAFL)

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120073	SISPP	Pregão

Fornecedor

AEJ ENGENHARIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	2100	UNIDADE	R\$ 8,5600	28/05/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16800405900282025	28/05/2025	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO, com execução mediante o regime de empreitada global (mão de obra e material), para atender às necessidades da Indústria de Material Bélico do Brasil - FPV.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	168004	SISRP	Pregão

Fornecedor

MULTISERVICE CONSTRUCOES LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXERCITO - Compras.gov.br	1650	UNIDADE	R\$ 7,9600	03/04/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16046805900052024	03/04/2025	254	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial corretiva ou preventiva, com fornecimento de material.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160468	SISRP	Pregão

Fornecedor

PLANED COMERCIO E SERVICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

PISO PISOS / SOLEIRAS / RODAPÉS (SUBSTITUIÇÃO/PISO GRANITO): DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023. Unidade de medida: METRO QUADRADO

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	IV	CDHU - Fornecedor	1000		R\$ 8.1000	29/07/2025	Sim
Identificação do Fornecedor				Endereço Eletrônico			
47.865.597/0001-09				https://www.habitacao.sp.gov.br/habitacao/servicos/cdhu			
Data da Cotação		Hora da Cotação			Validade da Cotação		
29/07/2025		13:24			29/09/2025		
Contato		Informações Adicionais					
112505-2000		-					
Anexos							
ORÇAMENTO ATA DRYWALL_DOC.pdf							

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

I – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Elaboração de Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fornecimento e instalação de drywall, portas, pintura e demolição, por um período de 12 (doze) meses.

II – FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a obtenção do valor estimado da contratação, foram priorizados os parâmetros previstos no Art. 20 do Decreto Municipal nº 9.562/2023, a saber:

- Inciso I – Composição de custos do item correspondente nos sistemas oficiais de governo (Compras.gov.br);
- Inciso IV – Pesquisa direta junto a fornecedores do ramo e consultas a tabelas de referência de custos de construção civil (SINAPI e CDHU).

2.2. A pesquisa de preços foi conduzida com foco na utilização de fontes oficiais de governo e tabelas de referência técnica. No ambiente do Compras.gov.br, utilizou-se a ferramenta de pesquisa para identificar contratações similares.

2.3. Adicionalmente, considerando a especificidade dos serviços de construção civil, foi realizada pesquisa direta com fornecedores especializados e consultadas tabelas de referência de custos oficiais, visando complementar as informações e obter propostas aderentes ao escopo detalhado de cada serviço.

III – SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços analisados está organizada no relatório técnico anexo, contendo:

- Valores obtidos por item;
- Identificação dos fornecedores/fontes;
- Justificativas para desconsideração de dados inconsistentes ou fora dos parâmetros normativos.

IV – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A metodologia adotada para a obtenção do preço estimado para os serviços de drywall, portas, pintura e demolição foi a **mediana** dos preços válidos e aceitáveis coletados em contratações similares no Compras.gov.br, em tabelas oficiais de custo e em propostas de fornecedores, conforme as diretrizes do Decreto Municipal.

4.2. **Justificativa da Utilização da Mediana:** A escolha da mediana, em detrimento da média, se justifica por ser uma medida estatística que representa o valor central de uma série de preços e é menos suscetível a distorções causadas por valores extremos (outliers). Dessa forma, a mediana mitiga o risco de superavaliação ou subavaliação do preço de referência, garantindo que o valor estimado seja o mais fiel possível à realidade de mercado e aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

4.3. Foram desconsideradas as amostras de preço que apresentavam, conforme o § 4º do Art. 21 do Decreto:

- Valores manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- Escopo de serviço distinto dos itens propostos (ex: apenas fornecimento, sem instalação);
- Condições de prestação que não incluíam serviços essenciais (como pintura ou acabamento).

4.4. O tratamento dos dados buscou a padronização das unidades de medida (M², UN) e a eliminação de distorções para assegurar a fidedignidade do preço de mercado.

V – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

5.1. A pesquisa direta junto a fornecedores do ramo de construção civil, bem como a utilização de tabelas de referência de custos, foi realizada de forma complementar às fontes oficiais. O objetivo foi buscar empresas com comprovada experiência na execução desses serviços e que pudessem atender à demanda específica de flexibilidade exigida pela Prefeitura de Fernandópolis.

5.2. As propostas obtidas diretamente com fornecedores e os preços de referência de mercado contribuíram para uma visão mais abrangente e atualizada, especialmente dada a especificidade e o detalhamento técnico dos serviços solicitados.

VI – MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

6.1. O valor estimado para esta contratação é de **R\$ 1.758.194,98 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos)**, conforme detalhamento apresentado na tabela a seguir, apurado a partir da média dos preços coletados e validados por item de serviço.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER /CATMT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	<p>Instalação de Forro / Peça Decorativa de Gesso - Teto / Parede</p> <p>Forneccimento instalação de Parede de Drywall:</p> <p>A contratação inclui o fornecimento e a instalação de um sistema completo de parede de drywall para uso interno. O sistema será composto pelos seguintes itens e especificações:</p>					

1	<ul style="list-style-type: none"> Estrutura Metálica: Montantes (formato C) e guias (formato U) em aço zincado, com 0,5 mm de espessura, medindo 70 mm x 3000 mm. Placas de Gesso Acartonado: Placas standard (ST) de cor branca, com 12,5 mm de espessura e dimensões de 1200 mm x 2400 mm, instaladas em duas faces. Acabamento e Pintura: <ul style="list-style-type: none"> Aplicação de massa corrida à base de PVA. Uma demão de fundo selador acrílico. Duas demãos de pintura látex acrílica standard nas paredes. Rodapé: Fornecimento e instalação de rodapé em porcelanato esmaltado polido para ambientes internos de tráfego médio. O rodapé será assentado com argamassa colante industrializada e rejuntado. 	12700	M2	6.000	267,59	1.605.540,00
2	<p>Fornecimento e Instalação de Porta Interna (80 x 210 cm)</p> <p>A contratação inclui o fornecimento e a instalação de uma porta interna de uma folha, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> Modelo: Liso, em madeira, com 35 mm de espessura. Dimensões: 80 cm x 210 cm. Acabamento: Pintura com esmalte à base de água em 3 demãos, com fundo selante. Ferragens: Inclui batente e guarnição em madeira, três dobradiças em latão ou aço cromado, fechadura mecânica de 55 mm e maçaneta tipo alavancas. Padrão e Uso: O modelo é conforme a norma NBR 15930-2, adequado para tráfego regular com uma vida útil de até 50.000 ciclos de abertura e fechamento. 	624541	UN	100	1.040,04	104.004,00
	<p>Fornecimento e Instalação de Porta Interna (90 x 210 cm)</p> <p>A contratação inclui o fornecimento e a instalação de uma porta interna de uma folha, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> Modelo: Liso, em madeira, com 35 mm de espessura. 					

3	<ul style="list-style-type: none"> Dimensões: 90 cm x 210 cm. Acabamento: Pintura com esmalte à base de água em 3 demãos, com fundo selante. Ferragens: Inclui batente e guarnição em madeira, três dobradiças em aço inoxidável 304, fechadura mecânica de 55 mm e maçaneta tipo alavanca. Padrão e Uso: O modelo é conforme a norma NBR 15930-2, adequada para tráfego intenso, com uma vida útil de até 100.000 ciclos de abertura e fechamento. 	625176	UN	30	1.097,97	32.939,18
4	<p>Serviço de Retirada de Portas e Acessórios</p> <p>A contratação inclui a mão de obra para a retirada de esquadrias de madeira (folhas e batentes com guarnição). O serviço também abrange a seleção e a guarda das peças que possam ser reutilizadas pela Administração.</p>	3131	UN	70	108,74	7.611,80
5	<p>Serviço de Demolição e Descarte de Paredes de Drywall</p> <p>Este item inclui o fornecimento de mão de obra especializada e de ferramentas para a demolição e fragmentação manual de painéis divisórios e seus montantes metálicos.</p> <p>O serviço também abrange a seleção e a organização manual dos materiais em lotes, conforme as normas técnicas NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114, garantindo que o descarte seja realizado de forma correta e segura.</p>	1635	M2	1.000	8,10	8.100,00

6.2. Certifica-se que o valor estimado está compatível com o mercado, conforme os parâmetros estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 9.562/2023.

6.3. O detalhamento completo da pesquisa de preços, incluindo a série de preços coletados, as fontes e as justificativas de desconsideração, quando aplicável, constam no relatório técnico anexo ao presente processo.

Relatório emitido em 27/08/2025 13:58

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de dados.

valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

OBRA:	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE DIVISÓRIAS DE DRYWALL						
LOCAL:	Vários imóveis utilizados pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis			BDI:	20%		
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	CUSTO	
						VALOR UNIT.	V. TOTAL
1.0			Fornecimento e instalação de parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas. Perfil montante, formato C, em aço zinkado, para estrutura parede drywall, e = 0,5 mm, 70 x 3000 mm (l x c). Perfil guia, formato U, em aço zinkado, para estrutura parede drywall, e = 0,5 mm, 70 x 3000 mm (l x c); com placa de gesso acartonado, standard (ST), cor branca, e = 12,5 mm, 1200 x 2400 mm (l x c). Aplicação de massa corrida a base de PVA. Fundo selador acrílico, aplicação manual de uma demão. E Pintura látex acrílica standard, aplicação manual em paredes, duas demãos. Incluindo fornecimento e execução de rodapé em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado.				
1.1	SINAPI	96361	Parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas para paredes com área líquida maior ou igual a 6 m ² , com vãos. Af_07/2023_ps	M2	6.000,00	R\$ 159,01	R\$ 954.060,00
1.2	CDHU	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	12.000,00	R\$ 18,13	R\$ 217.560,00
1.3	SINAPI	88485	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. Af_04/2023	M2	12.000,00	R\$ 5,88	R\$ 70.560,00
1.4	SINAPI	104642	Pintura látex acrílica standard, aplicação manual em paredes, duas demãos. Af_04/2023	M2	12.000,00	R\$ 14,44	R\$ 173.280,00
1.5	CDHU	18.08.072	Rodapé em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	4.000,00	R\$ 47,52	R\$ 190.080,00
						Subtotal	R\$ 1.605.540,00
2.0			Fornecimento e instalação de porta interna de uma folha de 80 x 210 cm, com espessura de 35 mm, modelo liso em madeira, acabamento com esmalte à base de água em 3 demãos com fundo selante, acompanhada de guarnição e batente em madeira, três dobradiças em latão ou aço cromado, ferragens completas com fechadura mecânica de 55 mm e maçaneta tipo alavanca, conforme NBR 15930-2, adequada para tráfego regular de até 50.000 ciclos de abertura e fechamento.				
2.1	CDHU	23.12.001	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio, com ferragens, completo - 80 x 210 cm	UN	100,00	R\$ 743,94	R\$ 74.394,00
2.2	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	504,00	R\$ 58,75	R\$ 29.610,00
						Subtotal	R\$ 104.004,00

3.0			Fornecimento e instalação de porta interna de uma folha de 90 x 210 cm, com espessura de 35 mm, modelo liso em madeira, acabamento com esmalte à base de água em 3 demões com fundo selante, acompanhada de garnição e batente em madeira, três dobradiças em aço inoxidável 304, ferragens completas com fechadura mecânica de 55 mm e maçaneta tipo alavanca, conforme NBR 15930-2, adequada para tráfego intenso de 100.000 ciclos de abertura e fechamento.				
3.1	CDHU	23.13.002	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm	UN	30,00	R\$ 764,86	R\$ 22.945,80
3.2	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	170,10	R\$ 58,75	R\$ 9.993,38
						Subtotal	R\$ 32.939,18
4.0			Fornecimento de mão de obra necessária para a retirada de folha de esquadria em madeira, batentes com garnição e peças lineares em madeira, inclusive a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.				
4.1	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	70,00	R\$ 27,19	R\$ 1.903,30
4.2	CDHU	04.08.060	Retirada de batente com garnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	350,00	R\$ 16,31	R\$ 5.708,50
						Subtotal	R\$ 7.611,80
5.0			Fornecimento de mão de obra especializada e de ferramentas adequadas para a execução dos serviços de demolição e fragmentação manual de painéis divisórios, incluindo montantes metálicos. Compreende também a seleção e a organização manual dos materiais em lotes, em conformidade com as normas técnicas NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.				
5.1	CDHU	03.08.200	Demolição manual de painéis divisórios, inclusive montantes metálicos	M2	1.000,00	R\$ 8,10	R\$ 8.100,00
						Subtotal	R\$ 8.100,00
						TOTAL	R\$ 1.758.194,98
Referênci a:			CDHU Versão 198 Data Base MAIOR/2025 - COM DESONERAÇÃO				
			SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - DATA DE EMISSÃO: 10/06/2025 - COM DESONERAÇÃO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP

Ata de Registro de Preços 50/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
50/2025	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	RAFAELA SEMEGHINI PISSUTO	02/09/2025 11:27 (v 0.2)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		11473/2025

1. DO OBJETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Município de Fernandópolis-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, sediada à Rua Porto Alegre, nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP, neste instrumento representada pelo Sr. JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº /, publicada no/....../2025, processo administrativo n.º 11.473/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal n. 9.875 de 15 de abril de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual: "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE DRYWALL, PORTAS, PINTURA E DEMOLIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação N° 99/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação <i>(se exigida no edital)</i>	Marca <i>(se exigido no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. É permitida a adesão, na condição de não participantes, às atas de registro de preços gerenciadas pela Prefeitura do Município de Fernandópolis, exclusivamente por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Fernandópolis, nos termos da legislação vigente, mediante autorização da autoridade competente, desde que a possibilidade de adesão esteja expressamente prevista no edital e na respectiva ata.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. Validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro de preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

9.1.1. For liberado;

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

9.1.5. Sofrer sanção prevista no incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou

9.1.6. For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, porsentença transitada em julgado.

9.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito, caso de força maior ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, queinviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; ou

9.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. O aviso de cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo o interessado apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação do aviso.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações das órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

FERNANDÓPOLIS, ____ de ____ de ____.

Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP

EMPRESA DETENTORA DA ATA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável Legal

CNPJ:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

BRUNO CEZAR ROSELLI MEDRI

CECÍLIA HENRIQUETA SINIBALDI AZADINHO MIRANDA

LILIANE CRISTINA SILVA DOS SANTOS

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação <i>(se exigida no edital)</i>	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação <i>(se exigida no edital)</i>	Marca <i>(se exigido no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PAULO SALES CANTARELLA

Autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP

Contrato 217/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
217/2025	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	RAFAELA SEMEGHINI PISSUTO	02/09/2025 11:44 (v 0.2)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		11473/2025

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇO – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS-SP

(Processo Licitatório nº 167/2025 - Processo Administrativo nº 11.473/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS-SP

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, com sede no(a) na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita Fernandópolis/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.842.836/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SALES CANTARELLA nomeado em 01 de janeiro de 2025 pela Termo de Posse da Câmara Municipal de Fernandópolis para a Legislatura 2025/2028, doravante denominado CONTRATANTE, e inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (número de função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 167/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Municipal nº262 de 04/04/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 062/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DRYWALL, PORTAS, PINTURA E DEMOLIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de (XXXX) contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Condições de Execução

3.1. A execução dos serviços licitados seguirá uma dinâmica flexível e responsiva às necessidades da Administração Municipal, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços (SRP) e o fluxo estabelecido: Dinâmica de Acesso e Utilização

3.1.1. Após a celebração do contrato e o ateste de sua vigência, a execução dos serviços ocorrerá conforme as necessidades da Prefeitura de Fernandópolis.

3.1.2. As solicitações para a prestação dos serviços serão formalizadas pelo setor demandante, utilizando o Sistema 1Doc, por meio de uma Ordem de Serviço (OS), que conterá, no mínimo:

- a) Local de execução;
- b) Descrição detalhada do serviço;
- c) Quantitativos a serem executados;



d) Prazo para início e conclusão do serviço;

e) Responsável pela fiscalização na Secretaria de destino.

3.1.3. A CONTRATADA deverá mobilizar sua equipe e iniciar a execução dos serviços dentro do prazo estipulado em cada Ordem de Serviço, garantindo que o planejamento e a execução ocorram de forma eficiente e sem prejuízo às atividades da Administração Pública.

3.1.4. Dada a natureza do Sistema de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Fernandópolis poderá, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, solicitar o quantitativo total registrado ou um volume menor que o estimado, conforme a demanda real dos eventos e atividades. A Ata não gera obrigação de contratação, mas sim a possibilidade de fazê-lo dentro dos limites estabelecidos.

Local e Prazos de Execução

3.2. Os serviços serão executados nos diversos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em endereços especificamente designados pelo setor demandante em cada Ordem de Serviço. Esses locais estarão situados dentro do perímetro urbano do município de Fernandópolis e no distrito de Brasitânia. Os prazos específicos para cada serviço serão definidos na respectiva Ordem de Serviço, levando em consideração a complexidade e a urgência da demanda. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estabelecidos rigorosamente.

3.3. A execução dos serviços poderá ser demandada em horários diversos, incluindo durante o dia, à noite, em finais de semana e feriados, de acordo com a programação e necessidade de cada evento ou atividade. A contratada deverá possuir flexibilidade e capacidade operacional para atender a essa variabilidade de horários e dias.

3.4. Para cada Ordem de Serviço, quando solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar um cronograma de execução detalhado, incluindo todas as fases, ou seja, demolição (se for o caso), descarte, transporte, montagem, instalação, pintura, dentre outras, garantindo que as estruturas em drywall estejam disponíveis, ou seja, alocadas e devidamente funcionais no prazo e horário acordados. A demolição (se for o caso) e instalação das estruturas em drywall deverão ser realizadas de forma a minimizar qualquer interrupção ou transtorno ao local do evento.

Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

3.5. Não serão necessários procedimentos específicos e complexos de transição e finalização do contrato, como a transferência de acervos ou equipes, devido às características da prestação de serviços de manutenção por demanda. A finalização se dará com o encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou a extinção das demandas por Ordem de Serviço, com a devida quitação de todas as obrigações contratuais e a comprovação da destinação adequada de quaisquer resíduos gerados.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o, inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 dias úteis. C949

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de , comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal 2021 que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.10.1. o prazo de validade;
 - 6.10.2. a data da emissão;
 - 6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 6.10.5. o valor a pagar; e
 - 6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018, informe código 2020-2165-C9473, versão 001, publicado no Diário Oficial da União, 27/04/2018, p. 103. Acesse https://fernandoparis.1doc.com.br/verifica/2AA04E0-2165-C9473

Assinado por 1 pessoa(s): FERNANDO PARIS, CPF: 11.111.111-11. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandoparis.1doc.com.br/verifica/2AA04E0-2165-C9473

6.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO GOMES CANTARELLI, código: AAC-C4E0-2165-C94D e informe https://firmadigital.ufsc.br/verificacao/2AAC-C4E0-2165-C94D
Para verificar a validade da assinatura, acesse https://firmadigital.ufsc.br/validar/2AAC-C4E0-2165-C94D



- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias.
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração do descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas:

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso¹⁶ previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto¹⁷ quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE:

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados:

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de competência:

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fuijam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere:

9.20. Cumprir as normas de protecção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados:

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Somente serão divulgados os dados pessoais que sejam imprescindíveis ao interesse público, assim entendendo-se como aquele que atende ao direito fundamental consagrado no inciso XXXIII do artigo 5º, conjugado com o artigo 1º da Constituição, ou seja, aquilo que é necessário e indispensável para o controle social da transparência pública;

10.2. No inciso V do art. 7º da LGPD há hipótese específica de tratamento de dados pessoais quando necessário à execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.



10.3. O consentimento específico do titular é tácito, nesses casos, em decorrência da autonomia da vontade expressa no momento da realização do instrumento contratual, ou seja, não sendo necessária nova previsão expressa para o tratamento decorrente do ato (art. 7º, inciso V, da LGPD).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento de serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

12.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

12.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 3% (três por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar

Assinado por 1 pessoa(s): JOAO PAULOS SALES CANTARELLA
Para assinar, clique no link: https://fernandopolis.1doc.com.br/verifica/2AAC4E0-2165D
O documento informa que o código 2AAC4E0-2165D é válido para 10 dias a partir da data de assinatura, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verifica/2AAC4E0-2165D

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.9. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.10. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.12. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.13. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.13.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.13.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.13.3. Das indenizações e multas.

13.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.15. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.15.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.15.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação que correrão em 2025 (dois mil e vinte e cinco) à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, foram aprovadas pela Lei Orçamentária nº 5.583/2024.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (dois mil e vinte e seis em diante) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Fernandópolis-SP, ____ de _____ de ____.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PAULO SALES CANTARELLA

Autoridade competente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2AAC-C4E0-2165-C94D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO PAULO SALES CANTARELLA (CPF 184.XXX.XXX-57) em 12/09/2025 15:41:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/2AAC-C4E0-2165-C94D>